



Ofício Sinjus nº 67/2018

Assunto: Solicitação de homologação da Progressão Vertical 2016. Urgência.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.

À Sua Excelência o Senhor

Desembargador **Geraldo Augusto de Almeida**

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sr. Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais (SINJUS-MG), por sua Coordenação-Geral, com fundamento nos artigos 5º, XXXIII¹ e XXXIV, "a"², e art. 8º, III³, todos da Constituição da República, na Lei Federal nº 12.527/11⁴ e na Resolução 215⁵ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vem à presença de V. Exa. expor e, ao final, solicitar:

Ultrapassadas as etapas do processo classificatório da Promoção Vertical referente a 2016, conforme redação do art. 29, inciso IV, dada pela resolução 822/16⁶, passa-se a etapa final de homologação do resultado. Conforme item 9 do Edital de Processo Classificatório nº 01/2016, a homologação deverá ser efetuada pelo Presidente do TJMG.

¹ XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

² XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

³ III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

⁴ Regula o acesso a informações públicas.

⁵ Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

⁶ Art. 29. O processo classificatório de promoção vertical desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas: I - publicação do edital; II - análise dos requisitos previstos nos incisos I a VII do art. 28; III - avaliação de títulos; IV - classificação dos candidatos no processo; V - análise de recursos; VI - homologação do resultado.

A urgência na homologação tem como pano de fundo a valorização do servidor, sobretudo considerando a data de publicação do edital da PV 2016, 14 de dezembro de 2016, há um ano e quatro meses atrás. E, também, considerando que o edital da Promoção Vertical 2017 já está em curso e depende da homologação da PV anterior para seu prosseguimento.

Desta forma, solicitado a V. Exa. a máxima URGÊNCIA na homologação do resultado final, publicado no dia 10/05/2018 no DJE.

Respeitosamente,



Wagner de Jesus Ferreira

Coordenador-Geral do SINJUS-MG